



LEI Nº. 3916/2009

ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI 3795/2007 QUE CRIA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do poder executivo Municipal Autorizado a alterar e acrescentar parágrafos o art. 1º da Lei 3.795/2007 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º As demais paradas de ônibus dentro do perímetro urbano serão definidas pelo chefe do poder executivo através de decreto.

§ 2º Fica autorizado a locação dos espaços destinados a venda de passagens, lojas ou escritórios, e a sala reservada para a lanchonete, mediante processo de licitação, por tempo de 5 (cinco) anos podendo ser renovado sucessivamente a cada quinquênio a critério do chefe do poder executivo.

§ 3º O parágrafo anterior não se aplica aos espaços destinados a venda de passagens que já se encontram alugado com base na Lei 3.795/2007.

§ 4º Os valores de aluguel serão definidos por comissão designada para este fim através de decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 08 DE JUNHO 2009.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

Data 08/06/2009

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal